

# Política de Doações e Parcerias



**Unimed**   
Inconfidentes

somos  
**COOP** 



## Objetivo

O propósito da Política de Doações e Parcerias da Unimed Inconfidentes é proporcionar clareza e orientação quanto às regras e diretrizes que regem as atividades de doação e estabelecimento de parcerias. O cenário atual reforça a importância estratégica dessas ações para a imagem das marcas, além disso, essas ações fazem parte da cultura Unimed Inconfidentes.

Esta política visa assegurar que todas as iniciativas de doações e parcerias sejam conduzidas com os princípios de integridade, transparência e legalidade. O objetivo primordial é garantir que essas atividades estejam alinhadas com os propósitos e metas da cooperativa, bem como com o seu modelo de negócios.

É relevante destacar que esta política não apenas se insere como parte integral da cultura organizacional, mas também constitui um dos pilares do Programa de Integridade da Unimed Inconfidentes. Nesse contexto, foi elaborada em estreita conformidade com o Código de Conduta, incorporando as principais disposições legais anticorrupção e aderindo às melhores práticas de governança corporativa e integridade empresarial.





## Siglas e Definições

**Canal de Denúncia:** Meio oficial de comunicação disponível para o registro de denúncias e relatos sobre potenciais desvios cometidos.

**Código de Conduta:** Conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações da Cooperativa com todas as partes interessadas.

**Comitê de Ética e Integridade:** O Comitê de Ética e Integridade é a instância interna responsável por receber, avaliar, tratar, encaminhar e responder as ocorrências que envolvam condutas irregulares, relatadas através do Canal de Denúncias, de forma imparcial e respeitando a integridade dos envolvidos. Ademais, cabe ao Comitê recomendar ações para a tomada de decisão pela Diretoria Executiva, bem como orientar os públicos de relacionamento da Unimed Inconfidentes quanto ao Programa de Integridade.

**Conflito de Interesses:** O conflito de interesses ocorre quando um integrante da organização influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou terceiros a ele relacionados. Trata-se de situação em que há confronto de interesses, que pode comprometer de forma imprópria o desempenho das funções, atividades ou resultados.

**Conselho de Administração:** é o órgão colegiado encarregado pelo processo de decisão da cooperativa em relação ao seu direcionamento estratégico. O Conselho de Administração exerce o papel de guardião dos princípios, dos valores, do objeto social e do sistema de governança da cooperativa, sendo seu principal componente.

**Cooperativa/organização:** Unimed Inconfidentes, sociedade cooperativa médica constituída na forma prevista na Lei 5.764/71, seguindo os princípios universais do cooperativismo e assumindo o compromisso permanente com os valores corporativos, e que exerce a atividade econômica de operadora de plano de saúde nos moldes definidos pela Lei 9.656/98.

**Corrupção:** Toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a administração pública nacional ou estrangeira que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades visando benefícios para a cooperativa ou para terceiros. Exemplo: suborno ou pagamento de propina, tráfico de influência, troca de favores, etc.

**Diretoria Executiva:** é o órgão colegiado responsável pela gestão estratégica e pela prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.





**Doação:** contrato em que uma pessoa ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

**Fornecedor:** toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a cooperativa.

**Fraude:** qualquer ação ou omissão, incluindo falsa representação, que induz ou tenta induzir, conscientemente ou imprudentemente, outra parte a erro, para obter um benefício financeiro ou evitar uma obrigação. Consiste em ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando em perdas para a vítima e/ou ganho para o autor.

**Funcionário Público ou Agente Público:** todo aquele que (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos poderes da união, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

**Marca:** A Unimed do Brasil é a detentora da marca Unimed. A Unimed Inconfidentes possui direito de utilização da marca institucional, por fazer parte do sistema Unimed.

**Parceria:** Parcerias são acordos mutuamente benéficos entre duas ou mais partes, com responsabilidades partilhadas aos mais diversos níveis. São relações de colaboração entre entidades para trabalhar em conjunto com vistas a alcançar objetivos comuns através de um acordo entre as partes sobre a divisão de tarefas. Na parceria, é normal que cada uma das partes dê algo em troca. A parceria ocorre a partir do momento em que ambas as partes possuem o mesmo propósito e valores. Conquistar uma parceria é basicamente a mesma coisa que um patrocinador, porém a diferença está no sistema de troca mais equilibrado e coerente com o foco de ambas as partes.

**Parceiro:** pessoa física ou jurídica com a qual a Empresa mantenha relação formalizada por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.

**Partes interessadas:** Pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Unimed Inconfidentes e que possuem algum relacionamento com ela (cooperados, colaboradores, dirigentes, rede prestadora, fornecedores, agentes do governo, comunidade, entre outros).

**Sinais de alerta:** Situações que sinalizam alta exposição a riscos de integridade e requerem atenção na tratativa.

**Vantagem Indevida:** benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios, serviços ou qualquer outro item de valor ofertados.





## Abrangência

Este documento é aplicável aos cooperados, colaboradores, conselheiros, diretores e/ou administradores e outros públicos de interação com a Unimed Inconfidentes como clientes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas pertinentes

## Diretrizes

### 1. Diretrizes Gerais

Nas diretrizes gerais da Unimed Inconfidentes, está o princípio fundamental de conduzir suas operações com integridade e ética. Nesse contexto, é esperado que todas as partes envolvidas sigam as políticas e orientações da organização.

As iniciativas de doação e parceria promovidas pela Unimed Inconfidentes têm por objetivo fomentar o desenvolvimento social, abrangendo áreas filantrópicas, esportivas, ambientais, educacionais ou culturais, ao mesmo tempo em que servem como veículos de promoção da imagem da marca. Contudo, a devida precaução é necessária, pois esses incentivos, se não tratados adequadamente, podem potencialmente ser utilizados como meio para atividades ilícitas ou vantagens impróprias, seja de forma direta ou indireta.

Essas ações podem originar-se tanto do ambiente externo quanto do interno. Ambos os grupos devem satisfazer os critérios estabelecidos para serem elegíveis à avaliação da solicitação. Os colaboradores do setor de comunicação e marketing devem buscar por orientação do Comitê de Ética e Integridade antes de prosseguir com qualquer doação ou parceria em casos de incerteza quanto à conformidade com as diretrizes desta política.

Além disso, as doações e parcerias devem estar em plena conformidade com os critérios delineados nesta política, aderindo ao Código de Conduta da cooperativa, obedecendo às leis e regulamentações vigentes, e considerando sempre a abordagem mais restritiva, seja ela proveniente de políticas internas ou procedimentos. Nenhuma doação ou parceria será considerada adequada se não cumprir integralmente os critérios apresentados a seguir:

a) Identificação Transparente: É fundamental que a identidade do solicitante seja claramente apresentada, permitindo sua pronta identificação nos processos de aprovação, consultas futuras e eventuais auditorias.

b) Suporte Jurídico: As ações de doações e parcerias devem ser respaldadas por documentos elaborados pelo setor jurídico da cooperativa. Esses documentos devem conter cláusulas que resguardem a Unimed Inconfidentes, explicitando o comprometimento do solicitante em aplicar corretamente os recursos. Além disso, é necessário incluir termos que estabeleçam sanções e multas em caso de descumprimento das obrigações.





c) Entidades Registradas: As doações e parcerias devem ser direcionadas a entidades legalmente registradas, assegurando a legitimidade e a conformidade das ações.

d) Não caracterizar conflito de Interesses: As ações de doação ou parceria não devem ser direcionadas a partes interessadas que possam apresentar conflitos de interesses com as diretrizes éticas e de conduta da Unimed Inconfidentes, ou que possam expor a cooperativa a riscos indesejados. Além disso, é essencial que as ações de doação ou parceria estejam desvinculadas dos colaboradores, cooperados e seus parentes até o segundo grau, a menos que tal ação seja justificada pelo melhor interesse da cooperativa. Nesses casos excepcionais, a solicitação deve ser submetida ao Comitê de Ética e Integridade da cooperativa para aprovação, assegurando a imparcialidade e integridade das operações.

e) Não caracterizar trocas de favores: Tais ações não devem configurar trocas de favores com indivíduos ou entidades, mantendo-se alinhadas com os objetivos da cooperativa e sua integridade.

f) Evitar Dependência Contínua: As doações e parcerias não devem estabelecer dependências permanentes das entidades beneficiadas em relação aos recursos da cooperativa.

g) Transparência e Registro Adequado: É imprescindível que todas as doações e parcerias sejam conduzidas de forma transparente, com registros contábeis e fiscais adequados que demonstrem a conformidade das operações.

### **1.1. No que tange às doações:**

As doações devem ter sempre como objetivo a realização da função social da Unimed Inconfidentes e devem estar alinhadas aos seus valores e princípios. Além disso, é preciso que as doações sejam feitas sempre em sintonia com a plataforma da marca de forma a reforçar o jeito de cuidar da Unimed.

No âmbito das doações realizadas pela Unimed Inconfidentes, estabelecem-se as seguintes diretrizes a serem seguidas:

A cooperativa efetuará doações somente a instituições que não apresentem impedimentos no Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (CEPIM). A verificação quanto a essa condição será conduzida pelo Comitê de Ética e Integridade, conforme Procedimento Sistêmico de Due Diligence. Diretrizes adicionais relativas ao processo de doação constam do Procedimento Sistêmico, que estabelece os procedimentos para Doações, Vendas e Descartes de Materiais, Móveis e Equipamentos.

Além disso, todas as solicitações de doações passarão por um processo de avaliação que engloba a análise realizada pelo setor de Comunicação e Marketing e pela Diretoria Executiva, por meio de relatório próprio. A resposta relativa às solicitações será fornecida em um prazo máximo de 30 dias.





A realização de doações não será permitida no caso de as entidades beneficiadas possuírem em sua direção indivíduos que ocupem cargos de agentes públicos. Para todas as doações realizadas, torna-se indispensável a apresentação de prestação de contas. A documentação referente à prestação de contas deve ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: [comunicacao@unimedinconfidentes.coop.br](mailto:comunicacao@unimedinconfidentes.coop.br).

## **1.2. No que tange as parcerias:**

No que diz respeito às parcerias, a Unimed Inconfidentes implementou um fluxo interno de análise e aprovação das solicitações de parcerias. Nesse contexto, todas as solicitações são submetidas a um processo de avaliação compreendidas no Procedimento Sistêmico de Due Diligence. Ademais passam por revisão do setor de Comunicação e Marketing para avaliação quanto à aderência da parceria à essa política e aos valores da Unimed Inconfidentes e, posteriormente, aprovação pela Diretoria Executiva. O prazo estimado para a análise e conclusão desse processo é de 15 a 30 dias. Somente após a obtenção da aprovação dos responsáveis pelas respectivas áreas é que se dá início à negociação da parceria com o solicitante.

Diversos fatores são considerados na tomada de decisões acerca das parcerias solicitadas, destacando-se:

- Natureza filantrópica, esportiva, ambiental, educacional ou cultural da parceria;
- Contribuição para o fortalecimento da marca;
- Potencial para a venda de produtos e/ou serviços;
- Possibilidade de intensificação do relacionamento com os públicos estratégicos;
- Alinhamento com os valores e objetivos da Unimed Inconfidentes;
- Contexto estratégico local;
- Relevância dos públicos de interesse;
- Oportunidades de estabelecimento de relacionamentos, negócios e ativação da marca;
- Disponibilidade de verba para a parceria.

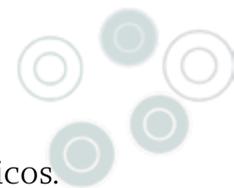
Tais critérios são cuidadosamente ponderados para assegurar que as parcerias escolhidas sejam coerentes com a visão e os propósitos da cooperativa, bem como para otimizar o uso dos recursos disponíveis.

Além disso, a Unimed Inconfidentes reforça seu compromisso ao priorizar o apoio a iniciativas e projetos que:

Estejam em conformidade com a Diretriz Nacional de Parcerias do Sistema Unimed, disponível na Central da Marca Unimed (<http://www.centraldamarca.unimed.coop.br/web/central-da-marca/login>).

- Proporcionem a formação ou aprimoramento de profissionais no campo da saúde ou em áreas correlatas ao âmbito de atuação da Unimed.
- Fomentem e propaguem o bem-estar, a felicidade e a saúde, tanto física quanto mental.
- Observem as premissas de Responsabilidade Socioambiental e reflitam o conceito de Sustentabilidade.





- Reforcem o vínculo com os clientes atuais, potenciais e demais públicos estratégicos.
- Originem-se de proponentes que, de preferência, sejam clientes da Unimed.
- Estejam vinculados a eventos regionais de relevância para as comunidades onde a Unimed atua, alinhados ao posicionamento da cooperativa.
- Permitam à marca Unimed Inconfidentes alcançar uma significativa visibilidade, assegurando que não haja presença de concorrentes diretos ou indiretos.

Essas diretrizes norteiam as decisões de apoio a parcerias, garantindo que a cooperativa contribua eficazmente para a promoção de valores e benefícios alinhados ao propósito da marca e às necessidades da sociedade em que está inserida.

### **1.3 Processo de Avaliação de Solicitações de Doações e Parcerias:**

Serão avaliadas somente as solicitações de doação e parceria enviadas exclusivamente via site [www.unimedinconfidentes.coop.br](http://www.unimedinconfidentes.coop.br), através do preenchimento do formulário. A aprovação ou recusa dessas será informada ao solicitante por e-mail.

Cabe ao setor de Comunicação e Marketing, a responsabilidade pelo repasse de todos os formulários recebidos para o Comitê de Ética e Integridade, por meio de chamado no TopDesk.

#### **1.3.1 - Avaliação das Propostas de Parceria Financeira com Recursos Próprios:**

A proposta de parceria financeira deve ser submetida com, no mínimo, 60 dias de antecedência da data do evento. A análise da proposta será realizada, e um retorno será fornecido dentro de um prazo de até 45 dias. Para fins deste contexto, considera-se parceria financeira as seguintes modalidades:

- Apoio na aquisição de uniformes.
- Fornecimento de alimentos, como café da manhã, almoço, entre outros.
- Locação de equipamentos.
- Locação de espaços.
- Disponibilização de serviços executados pela Equipe dos Recursos Próprios.
- Realização de aferições de pressão.
- Realização de ações de conscientização na área da saúde, tais como nutrição e atividades físicas.

#### **1.3.2 - Restrições para a Concessão de Parcerias e Doações:**

É expressamente proibida a celebração de parcerias e doações que não estejam em conformidade com os princípios e condições estabelecidos nesta Política. Além disso, qualquer doação ou parceria requer autorização e aprovação prévia, devendo, em caso de parceria que envolva benefícios fiscais, observar estritamente as legislações pertinentes.

Neste contexto, destacam-se atividades restritas que não podem ser contempladas por meio de doações e parcerias:





- Atividades contrárias aos valores e crenças do Sistema Unimed relacionados à Responsabilidade Socioambiental.
- Iniciativas que não se alinhem com as diretrizes de apoio ou não se harmonizem com a plataforma da marca Unimed (essência, atributos e posicionamento).
- Ações vinculadas à exploração infantil, trabalho degradante ou escravo.
- Atividades de caráter pessoal.
- Iniciativas de caráter político-partidário.
- Doações a partidos políticos, candidatos ou pessoas com exposição política.
- Atividades predominantemente de natureza religiosa.
- Vínculo com atividades de jogos de azar e especulativos, a menos que estejam regulamentados por legislação específica.
- Atividades ilegais ou prejudiciais à imagem da Cooperativa.
- Envolvimento de atletas, artistas, eventos ou qualquer atividade com exposição política, ou que apresentem comportamentos contrários à cultura da Unimed.
- Atividades de alto risco físico, prejudiciais ao meio ambiente, aos animais e/ou que gerem conflitos na sociedade.
- Incentivo ao consumo de álcool, tabaco e drogas.
- Violação das leis brasileiras.

#### **1.4 - Uso da Imagem da Cooperativa:**

O uso da logo e identidades visuais da Unimed Inconfidentes é estritamente proibido sem a devida autorização. Ressalta-se que a concessão de doações ou parcerias não implica, de forma alguma, na autorização automática para o uso do logo e das identidades visuais da Unimed Inconfidentes. O direito de uso desses elementos requer autorização específica e prévia da cooperativa.

#### **1.5 – Setor de Marketing e Comunicação**

O setor é responsável por receber as solicitações de doação e parceria, conduzindo uma análise técnica detalhada de cada solicitação para verificar se as ações propostas estão em conformidade com as diretrizes da política. Caso surjam dúvidas em relação às regras estabelecidas, o setor encaminhará a situação para avaliação formal pelo Comitê de Ética e Integridade da Cooperativa. Além disso, cabe a esse setor o repasse de todos os formulários, por meio do TopDesk, para análise de Due Diligence do Comitê.

Uma vez que a análise técnica seja realizada, o setor encaminhará todas as informações para avaliação da Diretoria Executiva para avaliação final. A aprovação da Diretoria será registrada em relatório para documentação.

Durante a execução das ações de doação e parceria, o setor acompanhará o processo, assegurando a correta aplicação dos recursos de acordo com os termos definidos no instrumento jurídico. O setor também se encarregará de fornecer os arquivos da logomarca para a aplicação nos materiais de divulgação, garantindo o uso adequado da logomarca nos materiais conforme diretrizes da Central da Marca Unimed.





O setor terá a responsabilidade de divulgar para os colaboradores e cooperados a participação da Unimed Inconfidentes nas ações de doação e parceria, bem como divulgar matérias sobre o evento nos canais de comunicação. Adicionalmente, para fins de prestação de contas, o setor apresentará relatórios e registros fotográficos comprobatórios da execução das contrapartidas, demonstrando a eficácia das doações ou parcerias.

Como parte do processo de fechamento, o setor repassará à Diretoria um relatório detalhado dos resultados alcançados com a ação de doação ou parceria. Essas atividades asseguram a efetividade das ações realizadas e contribuem para a transparência e prestação de contas do processo.

## **1.6 Solicitante**

A entidade beneficiada com a doação será obrigada a declarar a forma como os recursos serão empregados, fornecendo uma prestação de contas detalhada do uso desses recursos. No caso de adiamento do evento, ação ou atividade planejada, o solicitante deverá comunicar o setor de comunicação e marketing da Unimed Inconfidentes por meio do endereço de e-mail: [comunicacao@unimedinconfidentes.coop.br](mailto:comunicacao@unimedinconfidentes.coop.br), informando o motivo do adiamento e a nova data programada.

Em situações de cancelamento, o solicitante também terá a responsabilidade de informar o setor de comunicação e marketing, a fim de possibilitar a restituição do investimento realizado. Caso não haja a realização do evento, atividade ou ações, e se não houver a restituição dos valores investidos, o solicitante será sujeito às condições acordadas.

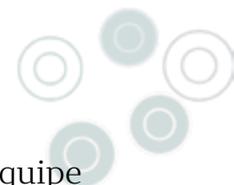
Após a conclusão do projeto patrocinado, é fundamental apresentar documentos que comprovem as contrapartidas acordadas, tais como fotografias, vídeos ou registros que evidenciem a exposição da marca da Unimed Inconfidentes. Esses documentos devem ser enviados por meio do endereço de e-mail: [comunicacao@unimedinconfidentes.coop.br](mailto:comunicacao@unimedinconfidentes.coop.br). A omissão de tal apresentação pode resultar na aplicação das penalidades estipuladas no termo de doação e parceria.

## **2. Controles internos**

A Unimed Inconfidentes adota uma abordagem rigorosa no estabelecimento e manutenção de controles internos robustos para monitorar e assegurar a conformidade das doações e parcerias com as diretrizes estabelecidas nesta política.

Um dos controles internos implementados é a solicitação exclusiva via site oficial da Unimed Inconfidentes, que garante que todas as propostas de doações e parcerias sejam submetidas a um canal oficial e rastreável. Isso assegura a transparência e a coleta adequada de informações sobre os solicitantes e suas respectivas propostas.





Além disso, a análise minuciosa das solicitações, conforme realizado pela equipe designada, consiste em outro controle interno relevante. Essa análise envolve a verificação da conformidade das solicitações com os critérios estabelecidos na política, bem como a avaliação de riscos associados a cada proposta. Essa etapa garante que somente solicitações que atendam aos requisitos e estejam alinhadas aos valores da cooperativa avancem no processo.

A aprovação das solicitações pelas instâncias adequadas, como o Comitê de Ética e Integridade e a Diretoria Executiva, é outro ponto de controle fundamental. Essa aprovação verifica se as propostas foram devidamente analisadas e se atendem aos critérios estabelecidos, proporcionando uma camada adicional de revisão antes que as doações e parcerias sejam concretizadas.

A realização de auditorias internas periódicas, que inclui a avaliação de resultados e a identificação de possíveis lacunas nos controles internos, também é uma prática essencial. Essas auditorias asseguram a conformidade contínua com as diretrizes da política e identificam oportunidades de melhoria nos processos.

Outro controle crucial é a exigência de prestação de contas por parte dos beneficiários das doações e parcerias. Essa prestação de contas inclui a apresentação de relatórios detalhados sobre a aplicação dos recursos recebidos, demonstrando a efetividade e a transparência nas atividades realizadas.

Adicionalmente, a Unimed Inconfidentes estabelece o controle de realização de contratos ou assinatura de termo para cada doação ou parceria firmada. Isso assegura que os termos acordados sejam formalizados de maneira adequada e legal, definindo as responsabilidades de ambas as partes e minimizando riscos.

Por meio desses controles internos, a Unimed Inconfidentes reforça seu compromisso em manter um ambiente de doações e parcerias transparente, íntegro e em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, promovendo a confiança de todas as partes interessadas envolvidas.

### **3. Violações à política**

Sem prejuízo das consequências legais cabíveis, a violação de quaisquer dispositivos da presente política sujeitará as partes às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência escrita
- c) Suspensão
- d) Rescisão contratual, desligamento ou eliminação do quadro societário.





#### 4. Alçadas de decisão

O Conselho de Administração, representado pela Diretoria Executiva, é o principal responsável pelo Programa de Integridade e por garantir que a Unimed Inconfidentes mantenha processos íntegros, em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as normas internas da cooperativa;

Não obstante, cooperados, colaboradores, terceiros e outras partes pertinentes podem denunciar os casos de violação por meio do Canal de Denúncias da cooperativa. Cabe ao Comitê de Ética e Integridade acompanhar as ocorrências que violem essa política, determinar as medidas necessárias e adequadas para a investigação dos fatos, fornecer suporte consultivo para as questões que envolvam cometimento de ilegalidades previstas nesta política e fazer recomendações para providências dos Diretores da cooperativa.

#### 5. Disposições finais

Esta política deve ser revisada sempre que necessário pelo setor de marketing e comunicação da cooperativa, pelo Comitê de Ética e Integridade e pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance, os quais devem identificar ativamente os pontos de aprimoramento observados durante o período anterior, de forma a promover a melhoria contínua do documento e do processo decisório da Unimed Inconfidentes.

### Registros

**PS.MAN.ADM.009** Procedimentos para Doações, Vendas e Descartes de Materiais, Móveis e Equipamentos.

**POP.EVT.CEM.001** - Planejar e Executar Parcerias e Doações.

### Legislação

**Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

**Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022.** Decreto Regulamentador da Lei 12.846/2013.

**Lei Federal nº 9.613, de 03.03.1998**, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;

### Referências Bibliográficas

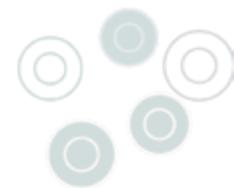
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.** Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5.ed./ Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. – São Paulo, SP: IBGC, 2015. 108p.

**UNIMED.** Código de Conduta da Unimed 2021.

**UNIMED INCONFIDENTES.** Estatuto Social da Unimed Inconfidentes 2021.

**UNIMED INCONFIDENTES.** Regimento Interno da Unimed Inconfidentes 2020.





## Histórico de Revisões

**Revisão:** 000 inicial, **Responsável:** Juliana Vieira **Data:** 26/06/2019

**Revisão:** 001 sem alterações, **Responsável:** Poliana Braga **Data:** 16/12/2019

**Revisão:** 002 Alteração do Setor Responsável; Alteração do Cargo Responsável; Alteração da indexação; Exclusão da sigla MKT; Reestruturação do formato de Política  
**Responsável:** Juliana Vieira **Data:** 16/06/2020

**Revisão:** 003 Reestruturação pelos Comitês de Ética e Integridade e Governança, Riscos e Compliance; **Responsável:** Aline, Ana Flávia, Flávia, Karina, Iasmin; **Data:** 09/08/2023

## Aprovação

Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 05/12/2023

Diretor Presidente: Wilson Fernando de Oliveira Pena

Diretor Financeiro: Vicente de Paulo Silva

Diretor Administrativo: André Pereira Pinto

Diretor Vogal: Felipe de Oliveira Tinoco

Diretor Vogal: Lander Braga Calais Correa Pinto

Diretor Vogal: Lucimar Gonçalves de Souza Assunção

Diretor Vogal: Navarro Santos Gribel

Diretor Vogal: Thiago Marton Azzi



